CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº. 128/2016

Recurso Administrativo SIMP nº 003.0.119618/2016, (apenso: Recurso Administrativo SIMP nº 003.0.114379/2016);
Recorrente: Corregedoria-Geral do Ministério Público;
Relator: Conselheiro Adivaldo Guimarães Cidade**.**

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, reunido em sessão ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2016,

RESOLVEU,

Por unanimidade, **rejeitar** as preliminares suscitadas. No mérito**,** por maioria, **acolher** o pedido de Reconsideração, formulado pela Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público, para que **não seja** conhecido o Recurso Administrativo interposto pelo Promotor de Justiça André Luis Silva Fetal e, consequentemente, seja referendado o Parecer n° 127/2016, da Corregedoria-Geral, que indeferiu sua inscrição para composição de lista tríplice, **revogando-se o Ato n° 415/2016,** que o removeu pelo critério de merecimento, para a 12ª Promotoria de Justiça de Ilhéus.

SALA DE SESSÕES, 02 de agosto de 2016.

SARA MANDRA RUSCIOLELLI SOUZA
Procuradora - Geral de Justiça, em exercício
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS
Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício

Conselheiros: Elna Leite Ávila Rosa, Zuval Gonçalves Ferreira, Adivaldo Guimarães Cidade, Antônio Carlos Oliveira Carvalho, Márcia Regina dos Santos Virgens, Adriani Vasconcelos Pazelli, Aurisvaldo Melo Sampaio e Ricardo Regis Dourado. //